

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 67/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.256.935/0001-08, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro – Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRCIO ANDREI RAUBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 015.432.229-60 e RG nº 4.427.623-2 SESP-PR.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 67/2023 com valor global de **R\$ 1.380.338,50 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais, cinquenta centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 699.050,91 (seiscentos e noventa e nove mil, cinquenta reais, noventa e um centavos)** da Verba Federal e **R\$ 681.287,59 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais, cinquenta e nove centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 87.381,36 (oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais, trinta e seis centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 1.467.719,86 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais, oitenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	2023	PORTARIA GM/MS Nº 958/2023	87.381,36
------------------------	-------------	-----------------------------------	------------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023

MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

MÁRCIO ANDREI RAUBER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º MARCIANE MARIA SPECHT
Nome: CPF 003.926.889-64
Secretária de Saúde
CPF: Port. 006/2017 – 02/01/2017

2º Marcia R. Werner
Nome: Marcia R. Werner
CPF: 022.309.459-55